



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Instaura procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) a ser promovida por meio da Companhia de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Norte, em área situada no bairro Vertentes, no Município de Assú/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município do Assú;

CONSIDERANDO a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Assú/RN, deverá proceder o projeto de Regularização Fundiária a ser executado, no bairro Vertentes, no município de Assú/RN, tem como objetivo a regularização de, aproximadamente 300 lotes situados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o procedimento de regularização fundiária de interesse social (ReurbS) a ser promovida por meio da Companhia de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio Grande do Norte, em área situada no bairro Vertentes com os limites e confrontantes a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V1, de coordenadas N 9.381.849,377m e E 731.115,680m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ TAVARES ao norte, com azimute de 91°23'19,82" por uma distância de 476,24m, até o ponto V2, de coordenadas N 9.381.837,834m e E 731.591,780m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ TAVARES ao norte, com azimute de 85°06'17,20" por uma distância de 95,60m, até o ponto V3, de coordenadas N 9.381.845,991m e E 731.687,028m; deste segue confrontando com PROPRIETÁRIOS DIVERSOS ao leste, com azimute de 171°49'50,12" por uma distância de 92,49m, até o ponto V4, de coordenadas N 9.381.754,439m e E 731.700,171m; deste segue confrontando com PROPRIETÁRIOS DIVERSOS ao sul, deste segue com azimute de 260°08'28,58" por uma distância de 63,07m, até o ponto V5, de coordenadas N 9.381.743,641m e E 731.638,036m; deste segue confrontando com PROPRIETÁRIOS DIVERSOS ao leste, com azimute de 213°13'40,44" por uma distância de 78,85m, até o ponto V6, de coordenadas N 9.381.677,685m e E 731.594,830m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA ao sul, com azimute de 291°52'19,66" por uma distância de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ASSÚ – TERRA DA POESIA

98,69m, até o ponto V7, de coordenadas N 9.381.714,453m e E 731.503,240m; deste segue confrontando com PROPRIETÁRIOS DIVERSOS ao leste, com azimute de 210°33'13,27" por uma distância de 18,04m, até o ponto V8, de coordenadas N 9.381.698,922m e E 731.494,072m; deste segue com azimute de 268°06'33,37" por uma distância de 113,85m, até o ponto V9, de coordenadas N 9.381.695,165m e E 731.380,287m; deste segue confrontando com PROPRIETÁRIOS DIVERSOS ao sul, com azimute de 288°16'08,95" por uma distância de 210,56m, até o ponto V10, de coordenadas N 9.381.761,173m e E 731.180,340m; deste segue confrontando com PROPRIETÁRIOS DIVERSOS ao sul, com azimute de 265°10'05,54" por uma distância de 56,51m, até o ponto V11, de coordenadas N 9.381.756,413m e E 731.124,033m; deste segue confrontando com a RUA DR. LUIZ CARLOS ao oeste, com azimute de 354°51'55,42" por uma distância de 93,34m, até o ponto V1, onde teve início essa descrição. A referida área corresponde uma ocupação de aproximadamente 300 famílias.

Art. 2º. Para fins de enquadramento na Reurb instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º. Fica estabelecido que será utilizado como instrumento de regularização o instituto da legitimação fundiária, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Assú 12 de janeiro de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

Prefeito Municipal